

LEI N° 753, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Estabelece a revisão dos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários do Município de União de Minas/MG, para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de União de Minas, para o exercício de 2014, serão reajustados em 7,7842100% referente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2013 a março de 2014, conforme determinação do Art. 6º, da Lei Municipal nº 686, de 11 de junho de 2012.

Art. 2º- Fica estabelecido, conseqüentemente, de acordo com os reajustes previstos no art. 1º, desta Lei, que o Prefeito Municipal perceberá mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância corrigida de R\$ 10.778,42 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e o Vice-Prefeito perceberá mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância corrigida de R\$ 5.389,21 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) e os secretários perceberão, mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância corrigida de R\$ 2.910,17 (dois mil, novecentos e dez reais e dezessete centavos).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei retroage seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2014.

União de Minas, 22 de abril de 2014.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito